

PORTARIA Nº 018 DE 25 DE MARÇO DE 2015.

**DISPÕE SOBRE A INSTITUIÇÃO DA
PADRONIZAÇÃO DAS LIGAÇÕES DE
ÁGUA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Presidente do SAMAE de Pomerode, **MÁRCIO SCHEIDEMANTEL**, nomeado pela Portaria nº 17.768, de 28 de março de 2014, no uso de suas atribuições, e

Considerando a necessidade de se reduzir as perdas não físicas, por meio do acesso sistemático e integral dos técnicos do SAMAE à ligação de água e ao hidrômetro, possibilitando assim a coleta da leitura real e a manutenção em hidrômetros danificados ou parados, evitando-se fraudes em hidrômetros, ligações clandestinas ou não cadastradas, e outras;

Considerando a possibilidade de ampliar a segurança do usuário, uma vez que o fácil acesso ao hidrômetro previne a entrada de estranhos ao imóvel, reduzindo o risco de delitos ocasionados por pessoas que possam se passar ilegalmente por funcionários da Autarquia;

Considerando a necessidade de facilitar a substituição e manutenção do ramal predial, evitar a quebra de muros ou pisos internos, reduzindo transtornos aos usuários; diminuir os riscos de vazamentos; preservar a qualidade da água e proteger contra vandalismos;

Considerando a necessidade de diminuir o tempo de execução das ligações de água e da coleta da leitura mensal;

Considerando as determinações da Portaria 246 do INMETRO relativas às condições de instalação do hidrômetro, garantindo a qualidade de sua utilização e apuração de consumo;

Considerando a necessidade de zelar pela segurança dos leituristas e demais servidores do SAMAE, evitando-se que sejam atacados por cães, pois não precisarão mais adentrar no imóvel;

Considerando que o novo padrão de ligação de água do SAMAE, com a unidade de medição dentro de uma caixa padronizada, instalada em muretas apropriadas ou em muros do usuário, visa à melhoria e maior durabilidade dos materiais utilizados na ligação de água, a redução de incidência de vazamentos e eventuais danos;

RESOLVE:

Artigo 1º - As novas ligações de água, mudanças de ligação de água, deslocamentos de cavalete, vistoria para liberação de habite-se, imóveis com constatada dificuldade para acesso e/ou leitura e imóveis cujo acesso é impedido pelo usuário por qualquer motivo, deverão ser padronizadas nos moldes desta Portaria, que consiste na instalação pelo usuário de uma Caixa de Proteção de Hidrômetro na divisa frontal ou lateral (quando autorizado pelo SAMAE) de seu lote, de acordo com o especificado no Anexo I.

§ 1º - A Caixa de Proteção de Hidrômetro tem as dimensões internas de 40 (quarenta) centímetros de altura, 50 (cinquenta) centímetros de largura e 15 (quinze) centímetros de profundidade, fabricada em concreto e com porta de proteção em grade aramada com fecho para travamento que permita a leitura do hidrômetro.

§ 2º - A aquisição e instalação da caixa de proteção são de responsabilidade do usuário.

§ 3º - O usuário pode não adquirir a caixa de proteção, desde que execute o padrão de forma embutida no muro (alvenaria), não sendo permitidos ressaltos para fora em relação ao acabamento do muro, atendendo às dimensões da caixa especificadas no parágrafo 1º deste artigo.

§ 4º - Os itens I, II, III e IV descritos a seguir, assim como a tubulação de saída da caixa protetora, deverão ser adquiridos e instalados pelo usuário, com materiais que atendam às normas e especificações da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, conforme exposto no Anexo I.

I. Um (1) tubo camisa 75 mm (2 1/2”) PVC branco.

II. Uma (1) curva de 90° raio longo de PVC branco rígido 75 mm (2 1/2”).

III. Um (1) registro PVC diâmetro 1/2” ou registro metálico de gaveta diâmetro 1/2” (deve ser instalado logo após a saída da caixa de proteção para utilização do usuário, antes da torneira de jardim).

IV. Dois (2) joelhos 45° de PVC 20 mm (1/2”).

§ 5º - As demais peças do padrão deverão ser pagas seguindo as normas de cobranças de serviços complementares da Autarquia e serão instalados pelos profissionais do SAMAE.

Artigo 2º - Para que a ligação de água seja realizada, são necessários os seguintes pré-requisitos:

| Página 3 de 24 |

I. A caixa de proteção deve ser devidamente instalada pelo usuário a uma altura de 50 (cinquenta) centímetros da base inferior em relação à calçada, com a grade de visualização voltada para a rua, em local de fácil acesso para leitura e manutenção, conforme o Anexo 1 desta Portaria. Em ruas não pavimentadas e sem presença de calçada, deve ser instalada a uma altura de 80 (oitenta) centímetros da base inferior em relação ao nível do solo.

II. A caixa de proteção deve estar instalada dentro dos procedimentos detalhados para instalação da mesma e conforme desenho técnico com detalhe esquemático da ligação, descritos no Anexo I da presente Portaria.

III. Em qualquer situação deverá ser garantido o livre acesso ao hidrômetro pelo SAMA E, sendo vedado obstruir a caixa de proteção com qualquer obstáculo ou instalação, que dificulte a fácil remoção do medidor ou a sua leitura, sob pena de interrupção no fornecimento de água.

IV. Após a conclusão da instalação da caixa de proteção, o usuário deverá dirigir-se ao escritório do SAMA E e solicitar o serviço desejado, para que o Setor Técnico providencie o agendamento da execução da ligação de água, sendo que a mesma somente será feita se a instalação estiver de acordo com todos os detalhes previstos no Anexo I.

V. No ato da execução da ligação, se houver qualquer irregularidade na instalação da caixa, não será concluído o serviço. Após solucionar o problema o usuário deverá entrar em contato com o SAMA E pelo telefone (47) 3387-2550, informando o número do Código da Ligação para reagendar a execução da ligação.

Artigo 3º - Em caso de necessidade de instalação de dois (2) ou mais cavaletes, o usuário deve realizar o padrão de forma embutida no muro frontal ou lateral (quando autorizado pelo SAMA E) de seu lote, não sendo permitidos ressaltos para fora em relação ao acabamento do muro, atendendo às dimensões conforme o caso descrito abaixo e especificado nos Anexos II, III, IV e V.

§ 1º - O padrão para instalação de 02 (duas) ligações deve seguir os modelos especificados no Anexo II, atendendo às dimensões ali descritas.

§ 2º - O padrão para instalação de 03 (três) ligações deve seguir os modelos especificados no Anexo III, atendendo às dimensões ali descritas.

| Página 4 de 24 |

§ 3º - O padrão para instalação de 04 (quatro) ligações deve seguir os modelos especificados no Anexo IV, atendendo às dimensões ali descritas.

§ 4º - O padrão para instalação de mais de 04 (quatro) ligações deve seguir os modelos especificados no Anexo V, atendendo às dimensões ali descritas.

§ 5º - Os itens I, II e III descritos a seguir, assim como as tubulações de saída da caixa protetora e demais conexões necessárias para as instalações hidráulicas após a caixa protetora, deverão ser adquiridos e instalados pelo usuário, com materiais que devem atender às normas e especificações da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT.

I. Um (1) tubo camisa 75 mm (2 1/2”) PVC branco.

II. Uma (1) curva de 90° raio longo de PVC branco rígido 75 mm (2 1/2”).

III. Registro PVC diâmetro 1/2” ou registro metálico de gaveta diâmetro 1/2” para cada ligação (devem ser instalados logo após a saída da caixa de proteção para utilização dos usuários, antes da torneira de jardim).

Artigo 4º - Para as edificações com 02 (duas) ou mais ligações definitivas, conforme os casos citados no Artigo 4º, poderá ser concedida uma ligação provisória quando da construção da edificação, sem necessidade de atender à padronização desta Portaria.

§ 1º - A ligação provisória deverá ser instalada no alinhamento frontal ou lateral (quando autorizado pelo SAMAE) do terreno, no local onde será instalada a ligação definitiva.

§ 2º - Para execução das ligações definitivas, a construção do padrão deverá estar concluída.

Artigo 5º - Os casos que apresentarem situações excepcionais deverão ser remetidos à Diretoria Técnica, ao Departamento de Engenharia e à Assessoria Jurídica do SAMAE para a manifestação pertinente e decisão do Sr. Presidente.

Parágrafo Único – Os casos de individualização de micromedição para condomínios verticais e/ou horizontais possuirão instrução normativa própria.

Artigo 6º - Os deslocamentos de cavalete são os realizados num raio de até 1,0 metro da posição do cavalete existente. Para os casos com deslocamento superior a 1,0 metro será realizada uma mudança de ligação. A cobrança será realizada seguindo as normas de cobranças de serviços complementares da Autarquia.

|Página 5 de 24|

Artigo 7º - Todo o encanamento posterior ao hidrômetro é de responsabilidade do usuário.

Artigo 8º - Os Setores de Atendimento e Engenharia deverão orientar e disponibilizar de forma adequada aos usuários os procedimentos padronizados nos Anexos I, II, III, IV e V, visando esclarecer e informar a forma correta de implantação da ligação, rigorosamente de acordo com o padrão, conforme disposto nos artigos 1º a 7º, inclusive com o apoio de folhetos explicativos disponibilizados na sede administrativa do SAMAE.

Parágrafo Único – Deverá ser disponibilizada cópia desta Portaria em meio digital, para livre acesso ao público interessado, através do sítio eletrônico do SAMAE na internet.

Artigo 9º - O Setor de Almoxarifado deverá receber, conferir, guardar e controlar todo o material destinado ao atendimento desta Portaria, promovendo o controle de estoque físico e do consumo para efeito de previsão, atentando para que seja preservado estoque mínimo, bem como promover a entrega mediante a requisição de materiais.

Artigo 10º - Fica facultada ao usuário a utilização da padronização prevista nesta Portaria para os procedimentos solicitados pelo usuário até 31 de março de 2015.

Parágrafo Único – As solicitações efetuadas a partir de 1º de abril de 2015 deverão seguir os termos descritos nesta Portaria.

Artigo 11º - Esta Portaria entrará em vigor a partir da sua data de publicação.

Pomerode (SC), em 25 de Março de 2015.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se,



MÁRCIO SCHEIDEMANTEL
PRESIDENTE

ANEXO I

MANUAL DE INSTALAÇÃO: NOVO PADRÃO DE LIGAÇÃO DE ÁGUA



ORIENTAÇÕES TÉCNICAS PARA INSTALAÇÃO

Ao fazer uma ligação de água ou deslocamento de cavalete, o usuário deverá atender ao novo padrão de ligação de água.

A aquisição e instalação da caixa padrão modelo SAMAE (Figura 1) fica sob responsabilidade do consumidor, que deverá seguir o projeto de instalação cedido pela Autarquia.

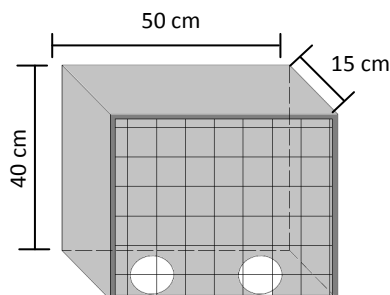


Figura 1: Caixa padrão modelo SAMAE.

O consumidor pode não adquirir a caixa, desde que execute o padrão de forma embutida no muro, atendendo às medidas especificadas nos esquemas a seguir.

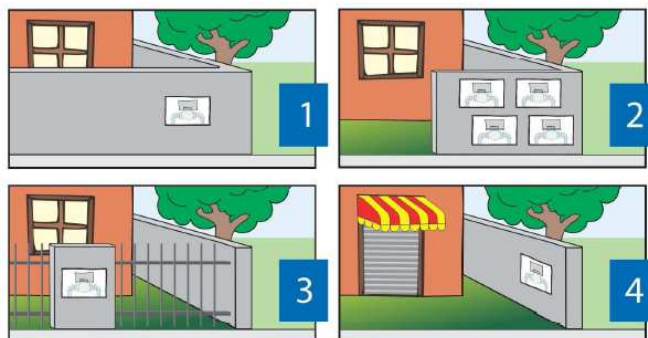
➤ VANTAGENS

A instalação da caixa padrão tem como vantagens:

- Facilidade na detecção de possíveis vazamentos;
- Facilidade de manutenção e leitura pelos funcionários do SAMAE;
- Realização de leitura do hidrômetro sem necessidade de entrar na propriedade;
- Proteção contra vandalismos;
- Garantia de instalação adequada do hidrômetro, sem inclinação e protegido de intempéries.

➤ **ONDE INSTALAR?**

A caixa padrão deve ser instalada no alinhamento frontal do imóvel, com a grade de visualização voltada para a rua, conforme sugestões abaixo:



O padrão deve ser instalado em local de fácil acesso para leitura ou manutenção, não sendo permitido construir nada em sua frente, que possa impedir o manuseio do mesmo.

Quando construído no muro, a caixa padrão deverá estar embutida, não sendo permitidos ressaltos para fora em relação ao acabamento do muro.

Observação: Na impossibilidade de instalação da **caixa padrão** no muro frontal, solicite vistoria prévia do SAMAE para autorizar e orientar sobre a instalação no muro lateral.

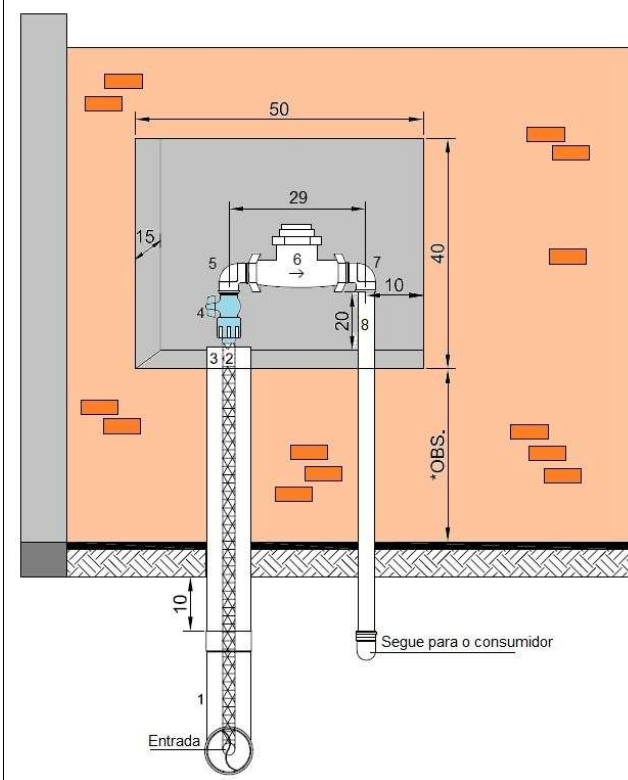
➤ **MATERIAIS UTILIZADOS PARA A INSTALAÇÃO DE RESPONSABILIDADE DO CLIENTE**

- Tubo de PVC Esgoto 75 mm (2 1/2'');
- 01 (uma) curva de 90° raio longo de PVC Esgoto 75 mm (2 1/2'');
- 01 (um) registro de PVC 20 mm (1/2'') ou registro metálico de gaveta de 1/2'');
- 02 (dois) joelhos de 45° de PVC 20 mm (1/2'');
- Tubo 20 mm (o necessário que interligue o hidrômetro com o reservatório).

➤ **COMO FAZER A INSTALAÇÃO?**

A instalação da caixa padrão deve seguir o esquema apresentado nos desenhos abaixo e os passos descritos a seguir.

VISTA FRONTAL
(Caixa padrão para UMA ligação)



LEGENDA

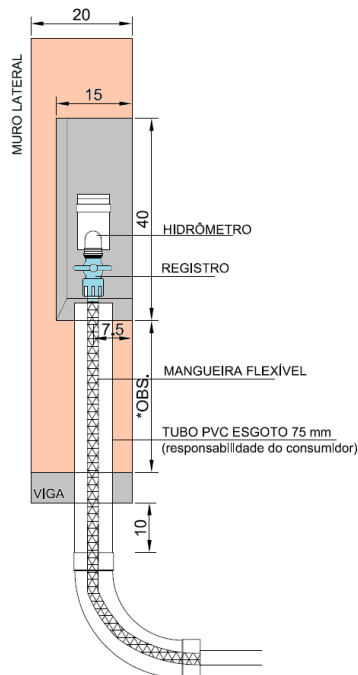
- 1 - CURVA LONGA 90° (responsabilidade do consumidor)
- 2 - MANGUEIRA FLEXÍVEL
- 3 - TUBO PVC 75 mm (responsabilidade do consumidor)
- 4 - REGISTRO COM ADAPTADOR DE MANGUEIRA
- 5 - JOELHO 90° COM ROSCA 3/4 x 1/2" com reforço metálico
- 6 - HIDRÔMETRO
- 7 - JOELHO 90° SOLDÁVEL 20 x 1/2" com reforço metálico

***OBS.:**

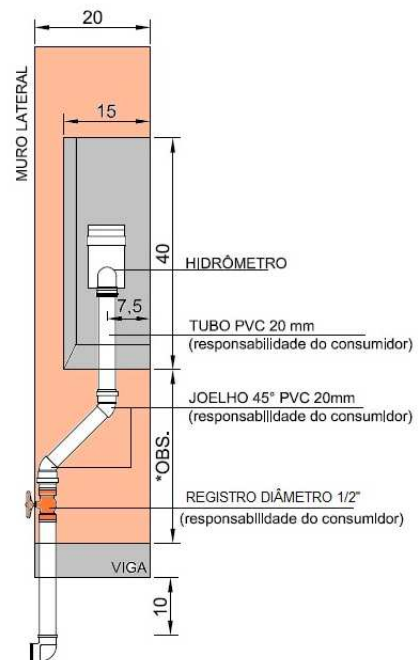
Ruas pavimentadas com presença de calçada:
Altura = 50 cm

Ruas não pavimentadas sem presença de calçada:
Altura = 80 cm

CORTE LATERAL
ENTRADA

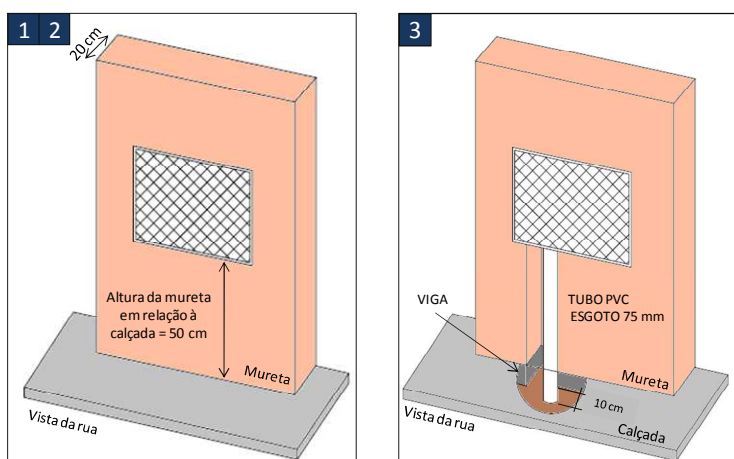


CORTE LATERAL
SAÍDA

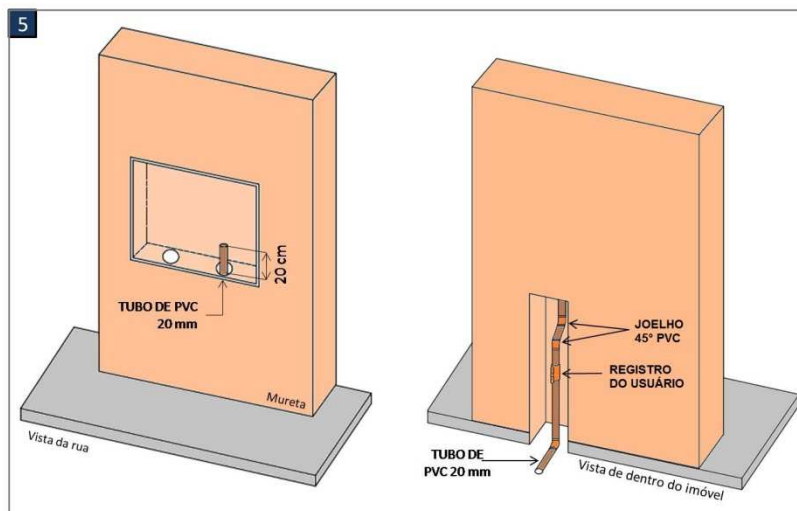


➤ INSTALAÇÃO PASSO A PASSO

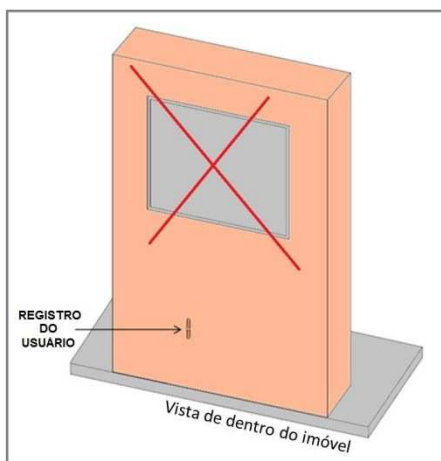
1. Prepare o muro ou construa a mureta para instalação da caixa padrão na divisa frontal do seu imóvel (a caixa deve ficar de frente para a rua), conforme esquema de instalação apresentado;
2. Instale a caixa padrão prumada, nivelada e fixada a uma altura de 50 cm em relação à calçada. Em ruas não pavimentadas e sem presença de calçada, instale a caixa padrão a uma altura de 80 cm em relação ao nível do solo;
3. Instale o tubo camisa de PVC Esgoto 75 mm embutido na alvenaria, no lado da entrada da água. A altura do tubo camisa deverá ficar 10 cm abaixo da viga. **ATENÇÃO:** o tubo não pode ficar torto ou inclinado.



4. Instale a curva de 90° raio longo de PVC Esgoto 75 mm no tubo camisa, seguindo a profundidade descrita anteriormente no esquema de instalação (10 cm abaixo da viga). **Atenção:** o tubo camisa deve ser revestido com o acabamento de alvenaria após a instalação da curva no local indicado;
5. Instale o tubo de 20 mm deixando uma sobra de 20 cm dentro da caixa padrão. Na saída de água deverá ser instalado um registro. **Atenção:** o tubo deve estar centralizado e não poderá ficar torto ou inclinado.



6. Após a instalação de todos os tubos, cubra com reboco. **Atenção:** o fundo da caixa padrão também deve ser rebocado, não podendo ficar aparente.



Todas as etapas de instalação devem estar concluídas antes de solicitar a ligação de água ao SAMAE. Em caso de dúvida, entre em contato com a nossa equipe técnica.

O SAMAE somente efetuará a ligação de água, se a construção do padrão atender as especificações deste folheto.

Se não for possível atender qualquer uma das recomendações acima, o SAMAE deverá, previamente, aprovar as alterações necessárias, com a realização de uma vistoria no local, solicitada pelo consumidor.

ATENDIMENTO SAMAE:

☎ **Atendimento Telefônico:** (47) 3387-2550
De segunda à sexta-feira, das 8h00 às 17h00

😊 **Atendimento Presencial:**
Avenida 21 de Janeiro, 2233, Centro, Pomerode/SC

ANEXO II

Padrão para 02 (duas) ligações

Para fazer a instalação de 02 (duas) ligações, o usuário deve realizar o padrão de forma embutida no muro frontal ou lateral (quando autorizado pelo SAMAE) de seu lote, não sendo permitidos ressaltos para fora em relação ao acabamento do muro. Há 03 (três) modelos de padrão admissíveis. São eles:

- I. Modelo 1:** abertura no muro com dimensões de 60 cm de altura, 55 cm de largura e 15 cm de profundidade, para instalação dos hidrômetros de maneira sobreposta. Hidrômetros instalados com saída para trás (Figura 1).

- II. Modelo 2:** abertura no muro com dimensões de 60 cm de altura, 55 cm de largura e 15 cm de profundidade, para instalação dos hidrômetros de maneira sobreposta. Hidrômetros instalados com saída lateral (Figura 2).

- III. Modelo 3:** abertura no muro com dimensões de 60 cm de altura, 65 cm de largura e 15 cm de profundidade, para instalação dos hidrômetros de maneira sobreposta. Hidrômetros instalados com saída para baixo (Figura 3).

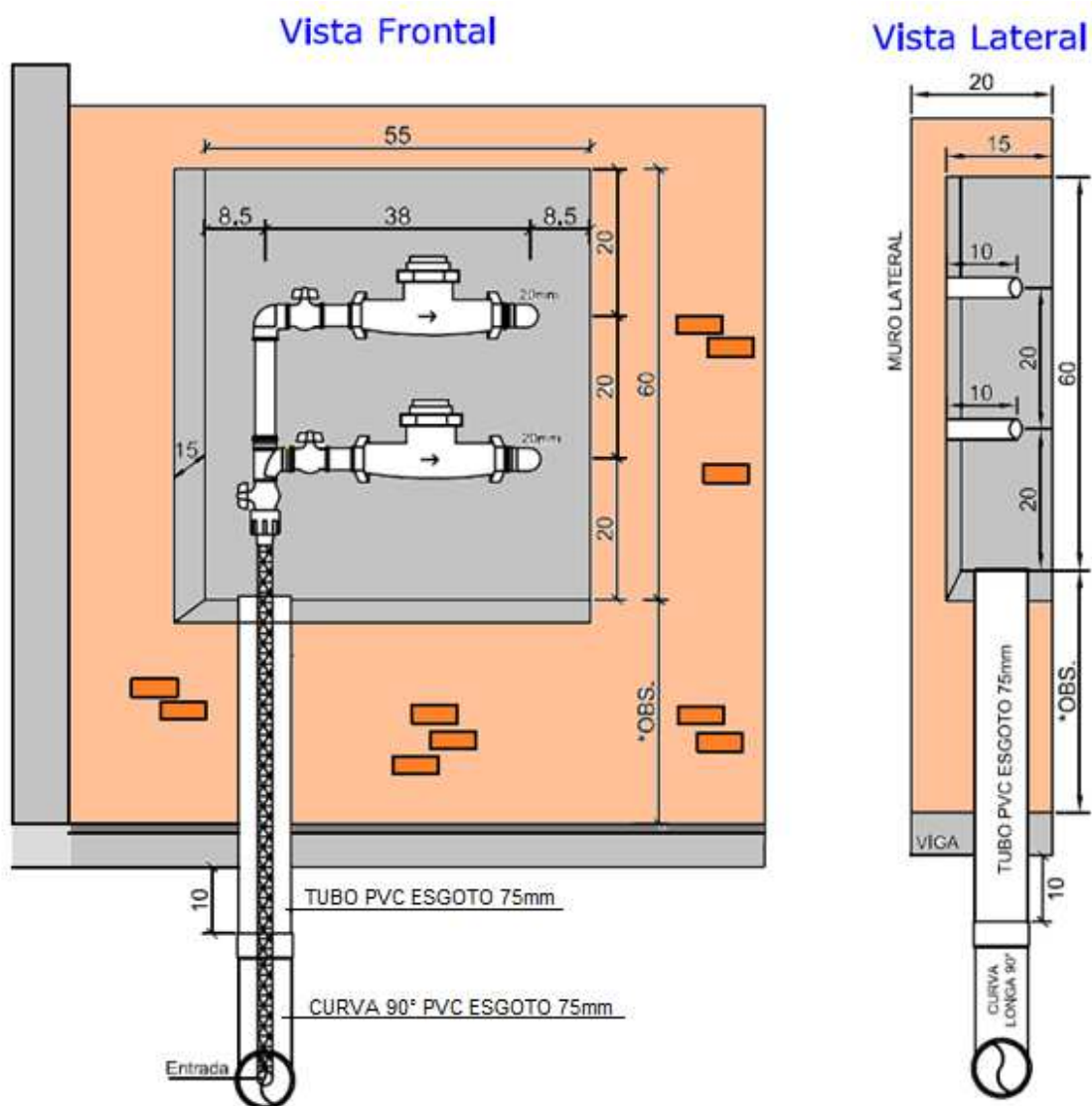


Figura 1: Padrão para 02 ligações – Modelo 1.

***OBS.:**

Ruas pavimentadas com presença de calçada:
Altura = 50 cm

Ruas não pavimentadas sem presença de calçada:
Altura = 80 cm

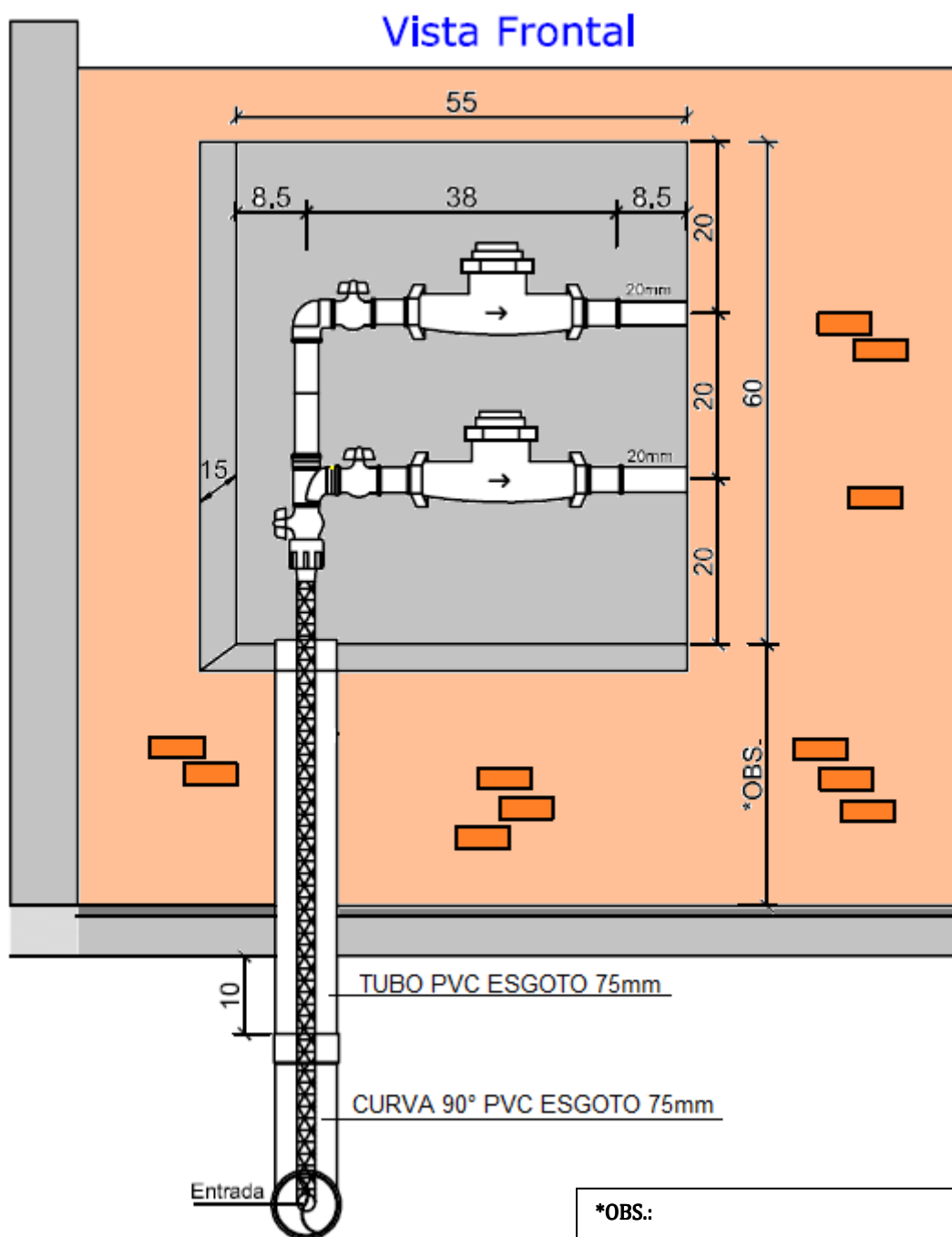


Figura 2: Padrão para 02 ligações – Modelo 2.

***OBS.:**

Ruas pavimentadas com presença de calçada:
Altura = 50 cm

Ruas não pavimentadas sem presença de calçada:
Altura = 80 cm

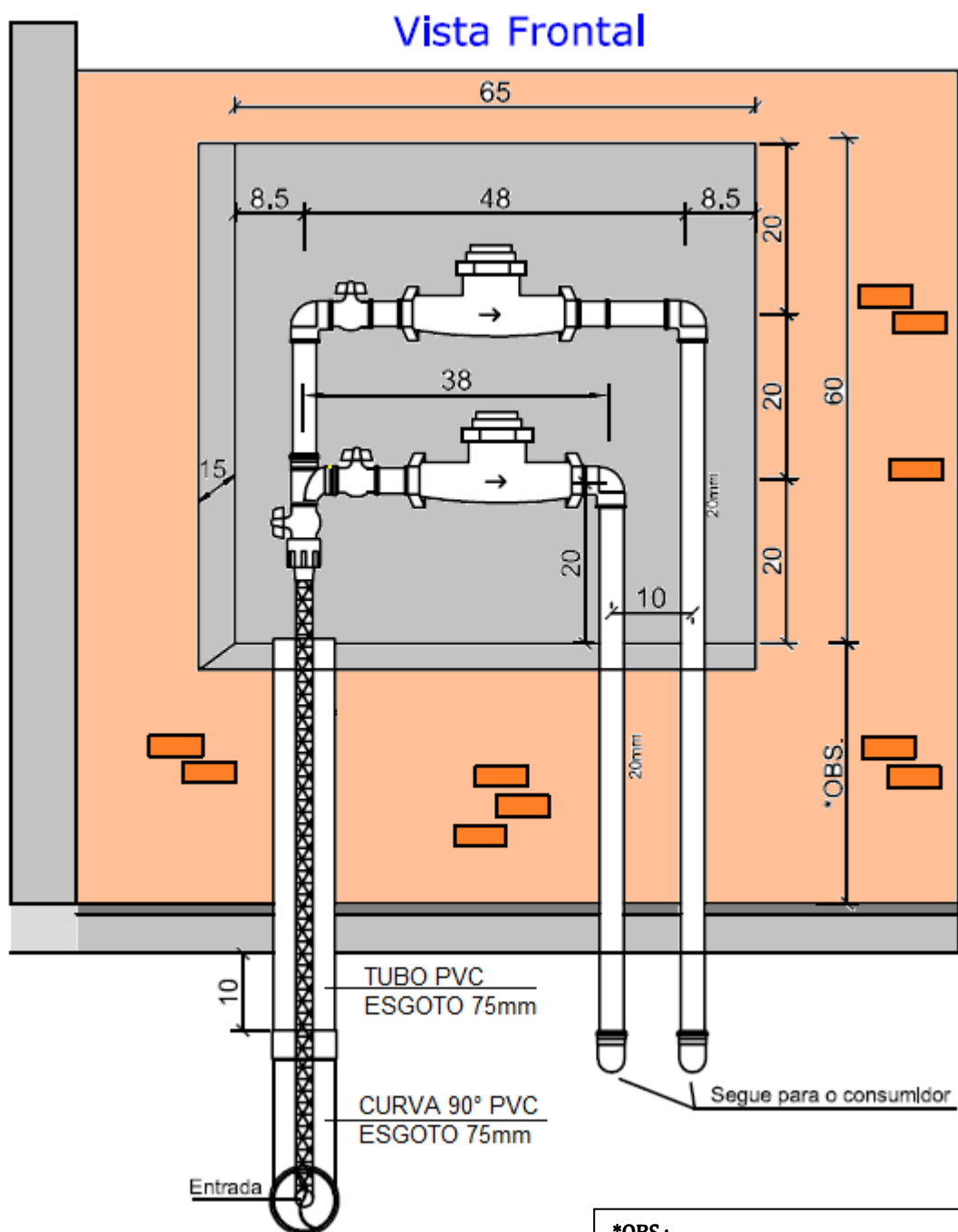


Figura 3: Padrão para 02 ligações – Modelo 3.

***OBS.:**

Ruas pavimentadas com presença de calçada:
Altura = 50 cm

Ruas não pavimentadas sem presença de calçada:
Altura = 80 cm

ANEXO III

Padrão para 03 (três) ligações

Para fazer a instalação de 03 (três) ligações, o usuário deve realizar o padrão de forma embutida no muro frontal ou lateral (quando autorizado pelo SAMAE) de seu lote, não sendo permitidos ressaltos para fora em relação ao acabamento do muro. Há 03 (três) modelos de padrão admissíveis. São eles:

- I. **Modelo 1:** abertura no muro com dimensões de 80 cm de altura, 55 cm de largura e 15 cm de profundidade, para instalação dos hidrômetros de maneira sobreposta. Hidrômetros instalados com saída para trás (Figura 1).

- II. **Modelo 2:** abertura no muro com dimensões de 80 cm de altura, 55 cm de largura e 15 cm de profundidade, para instalação dos hidrômetros de maneira sobreposta. Hidrômetros instalados com saída lateral (Figura 2).

- III. **Modelo 3:** abertura no muro com dimensões de 80 cm de altura, 75 cm de largura e 15 cm de profundidade, para instalação dos hidrômetros de maneira sobreposta. Hidrômetros instalados com saída para baixo (Figura 3).

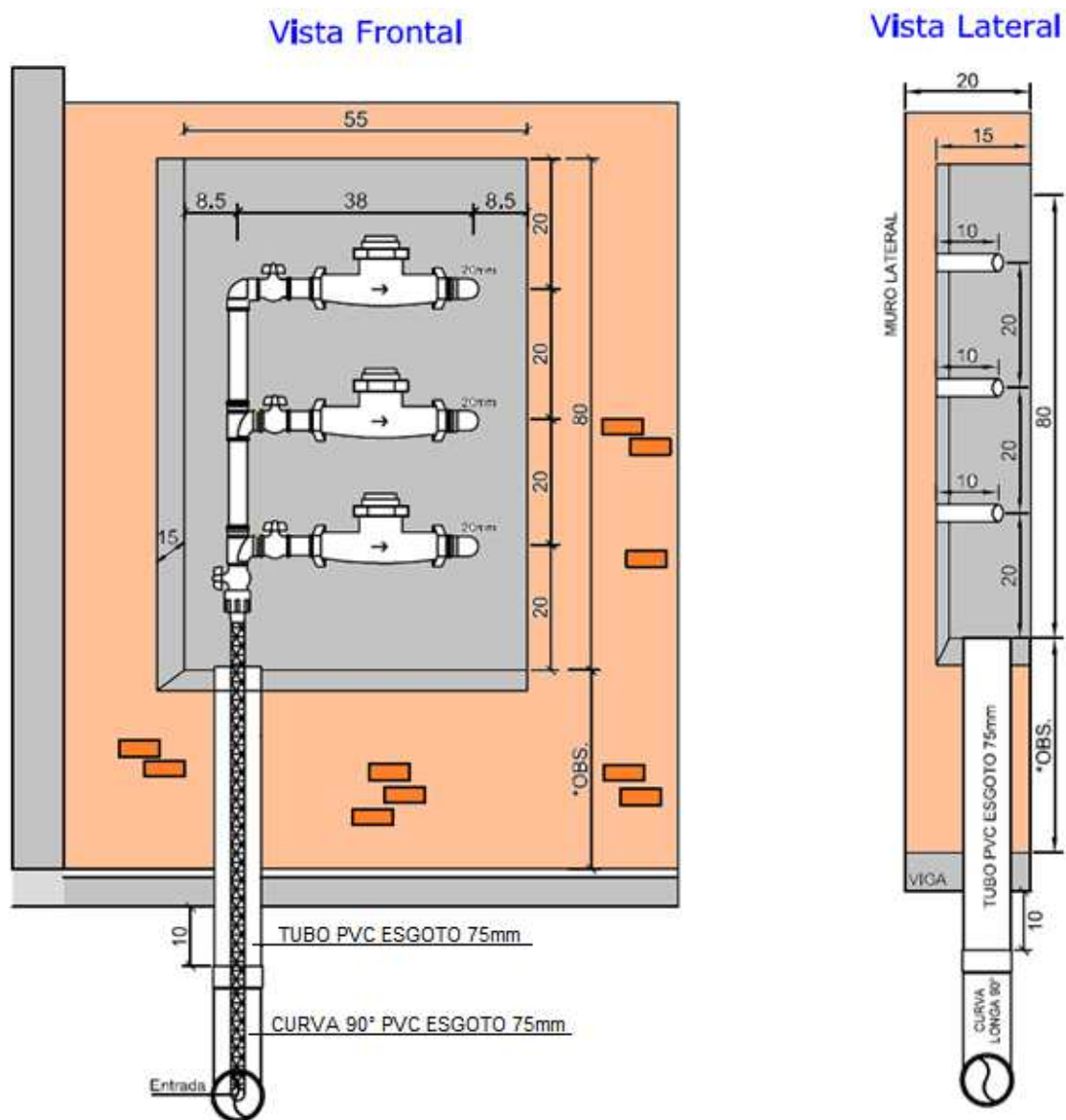


Figura 1: Padrão para 03 ligações – Modelo 1.

***OBS.:**

Ruas pavimentadas com presença de calçada:
Altura = 50 cm

Ruas não pavimentadas sem presença de calçada:
Altura = 80 cm

Vista Frontal

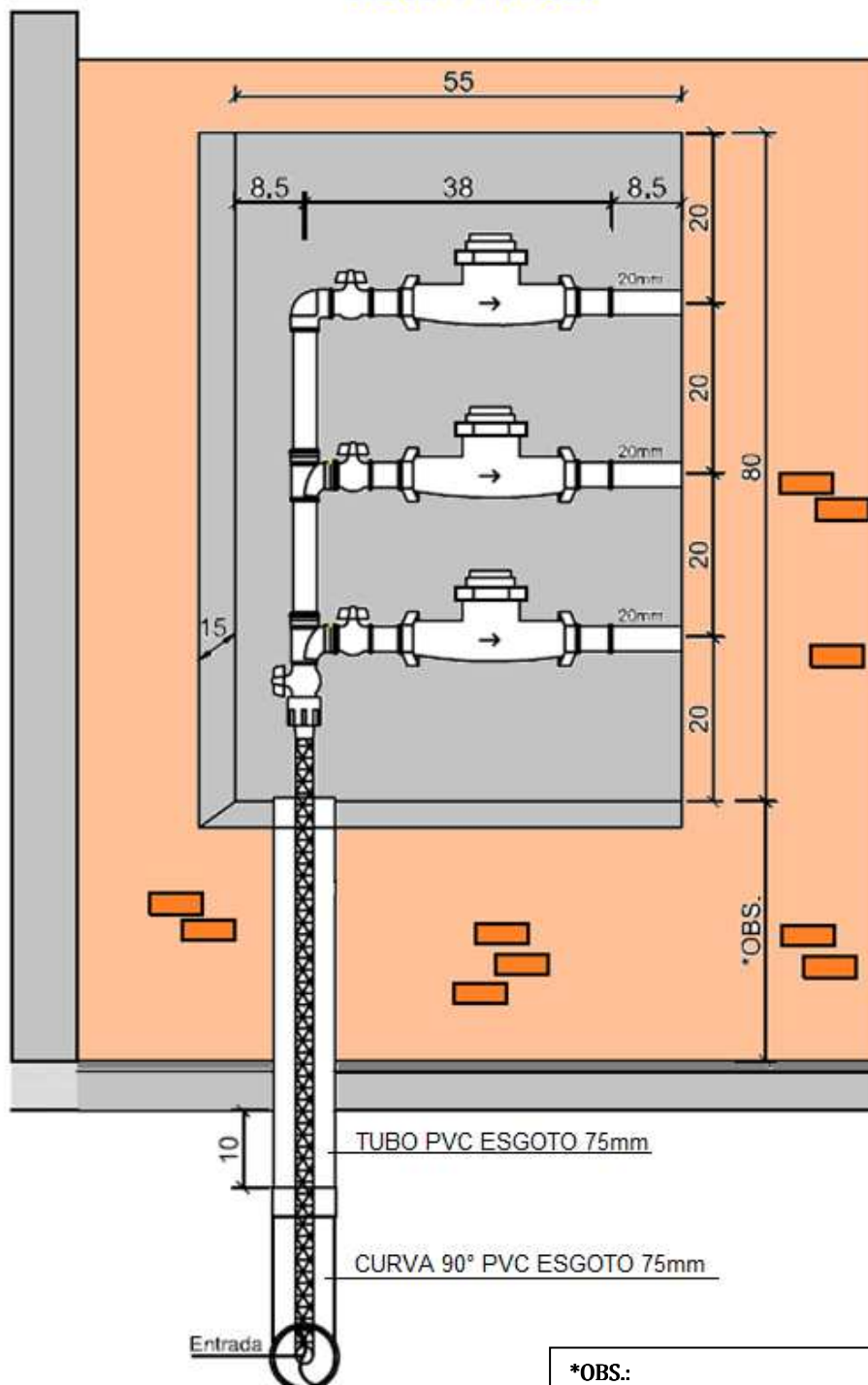


Figura 2: Padrão para 03 ligações – Modelo 2.

***OBS.:**

Ruas pavimentadas com presença de calçada:
Altura = 50 cm

Ruas não pavimentadas sem presença de calçada:
Altura = 80 cm

Vista Frontal

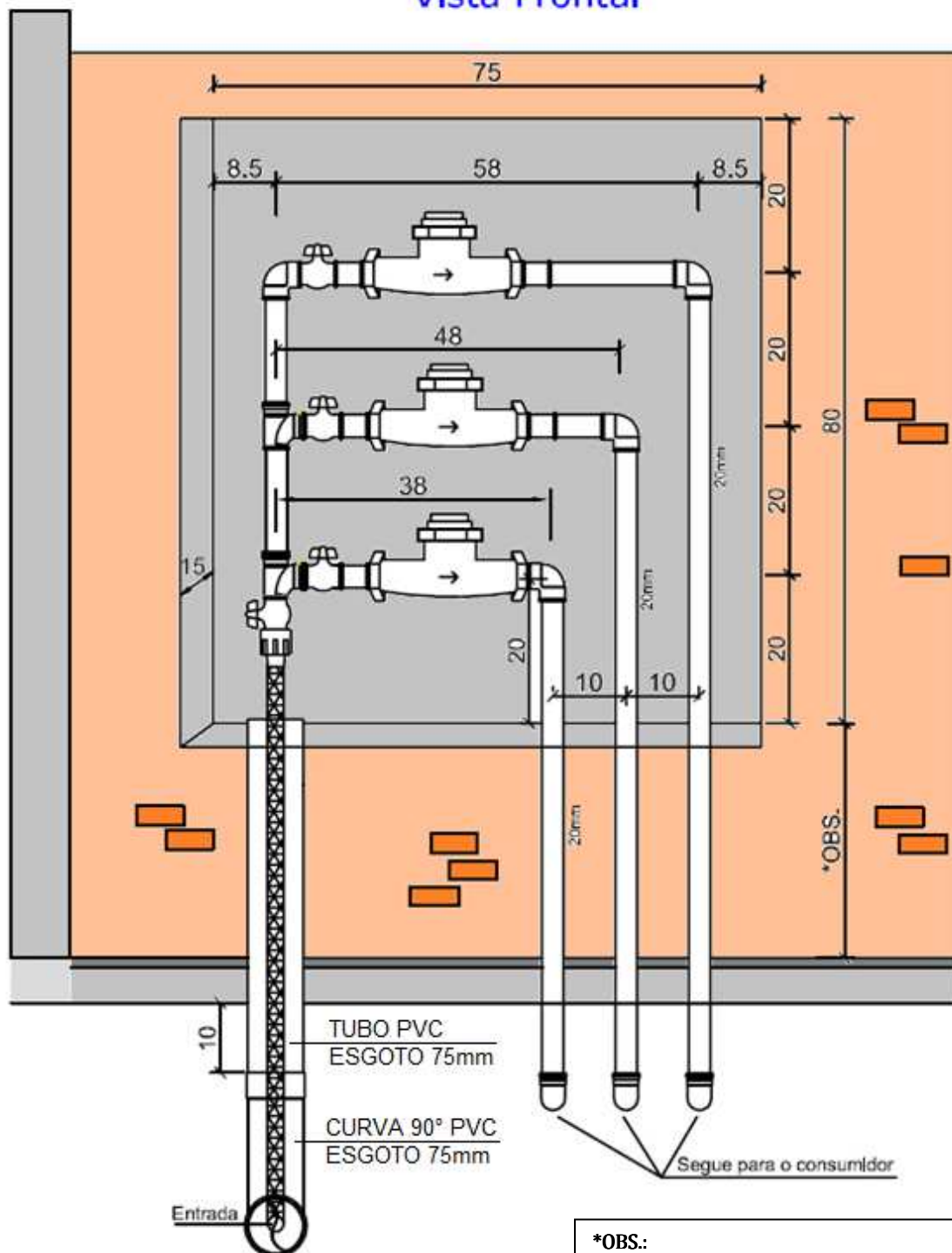


Figura 3: Padrão para 03 ligações – Modelo 3.

***OBS.:**

Ruas pavimentadas com presença de calçada:
Altura = 50 cm

Ruas não pavimentadas sem presença de calçada:
Altura = 80 cm

ANEXO IV

Padrão para 04 (quatro) ligações

Para fazer a instalação de 04 (quatro) ligações, o usuário deve realizar o padrão de forma embutida no muro frontal ou lateral (quando autorizado pelo SAMA E) de seu lote, não sendo permitidos ressaltos para fora em relação ao acabamento do muro. Há 02 (dois) modelos de padrão admissíveis. São eles:

- I. **Modelo 1:** abertura no muro com dimensões de 80 cm de altura, 55 cm de largura e 15 cm de profundidade, para instalação dos hidrômetros de maneira sobreposta. Hidrômetros instalados com saída para trás (Figura 1).

- II. **Modelo 2:** abertura no muro com dimensões de 80 cm de altura, 55 cm de largura e 15 cm de profundidade, para instalação dos hidrômetros de maneira sobreposta. Hidrômetros instalados com saída lateral (Figura 2).

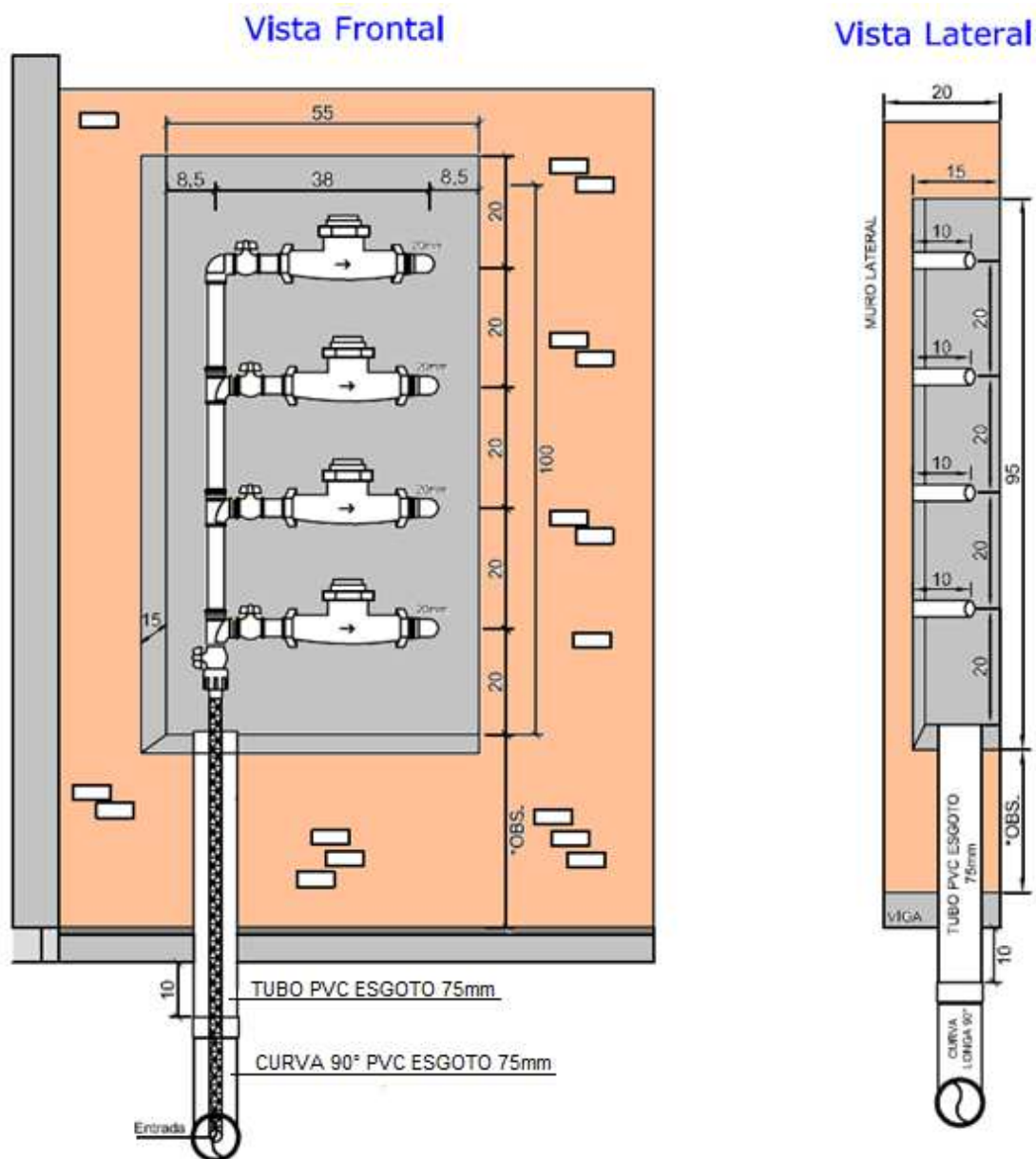


Figura 1: Padrão para 04 ligações – Modelo 1.

***OBS.:**

Ruas pavimentadas com presença de calçada:
Altura = 50 cm

Ruas não pavimentadas sem presença de calçada:
Altura = 80 cm

Vista Frontal

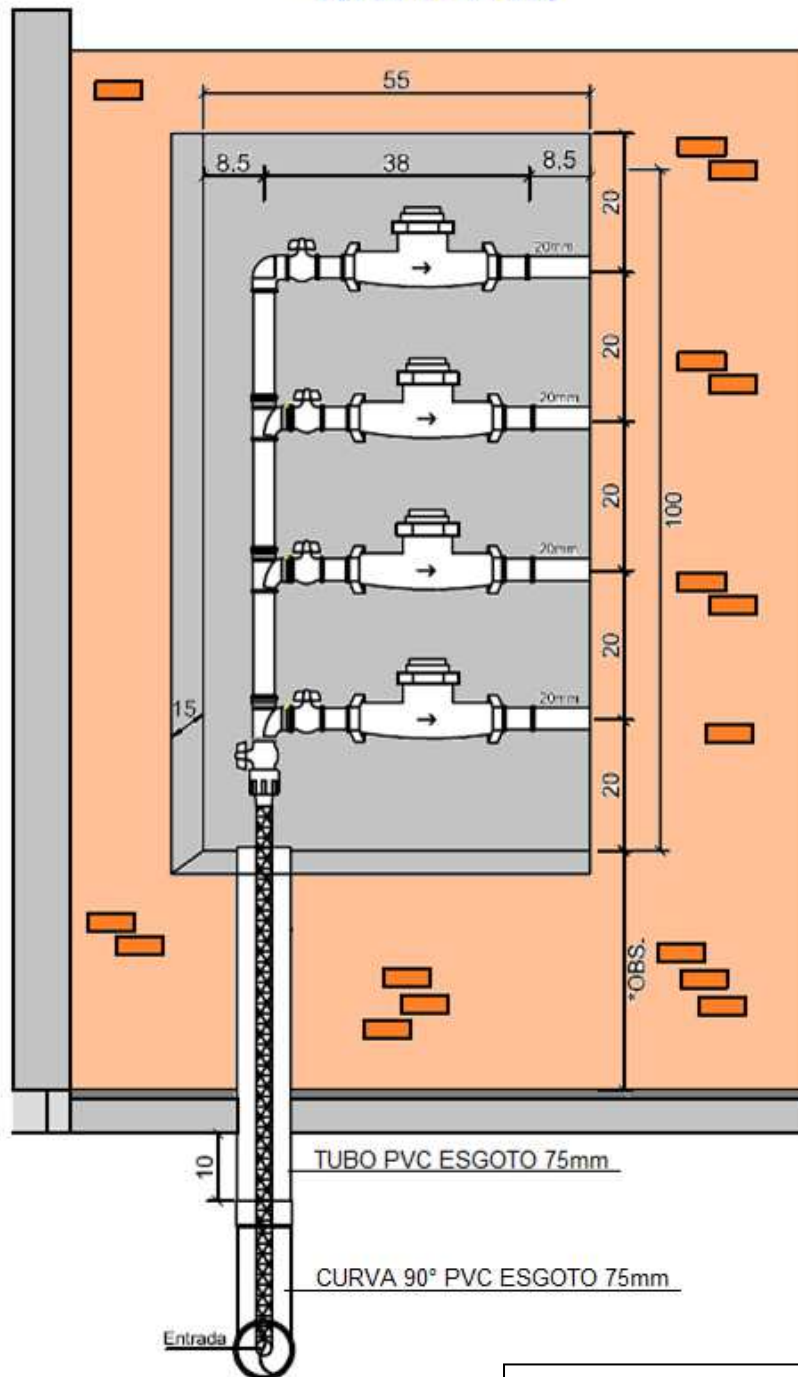


Figura 2: Padrão para 04 ligações – Modelo 2.

***OBS.:**

Ruas pavimentadas com presença de calçada:
Altura = 50 cm

Ruas não pavimentadas sem presença de calçada:
Altura = 80 cm

ANEXO V

Padrão para mais de 04 (quatro) ligações

Para fazer a instalação de mais de 04 (quatro) ligações, o usuário deve realizar o padrão de forma embutida no muro frontal ou lateral (quando autorizado pelo SAMAE) de seu lote, não sendo permitidos ressaltos para fora em relação ao acabamento do muro. Há 02 (dois) modelos de padrão admissíveis. São eles:

- III. Modelo 1:** abertura no muro com dimensões de 100 cm de altura, 95 cm de largura e 15 cm de profundidade, para instalação dos hidrômetros de maneira sobreposta. Hidrômetros instalados com saída para trás (Figura 1).

- IV. Modelo 2:** abertura no muro com dimensões de 100 cm de altura, 95 cm de largura e 15 cm de profundidade, para instalação dos hidrômetros de maneira sobreposta. Hidrômetros instalados com saída lateral (Figura 2).

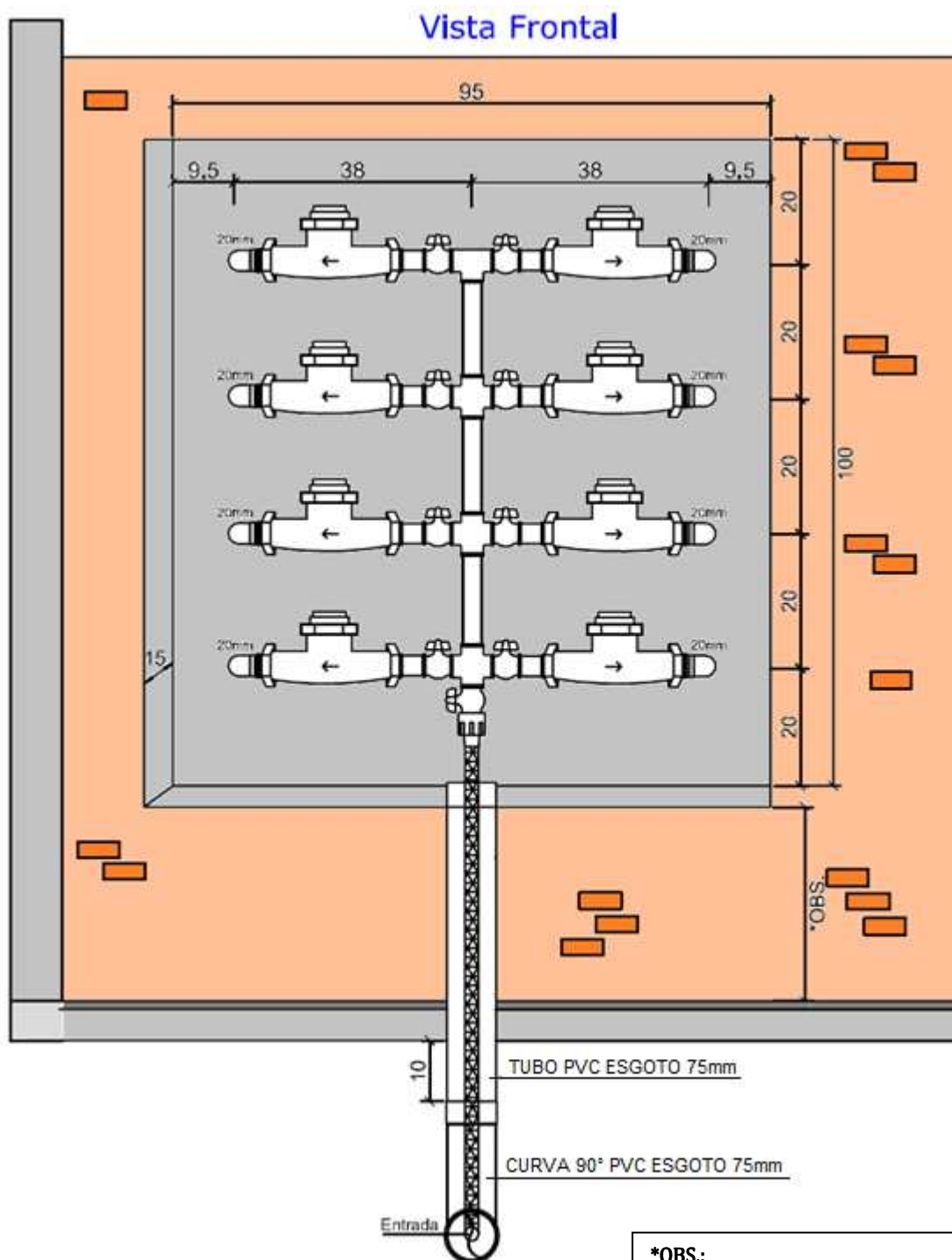


Figura 1: Padrão para mais de 04 ligações – Modelo 1.

***OBS.:**

Ruas pavimentadas com presença de calçada:
Altura = 50 cm

Ruas não pavimentadas sem presença de calçada:
Altura = 80 cm

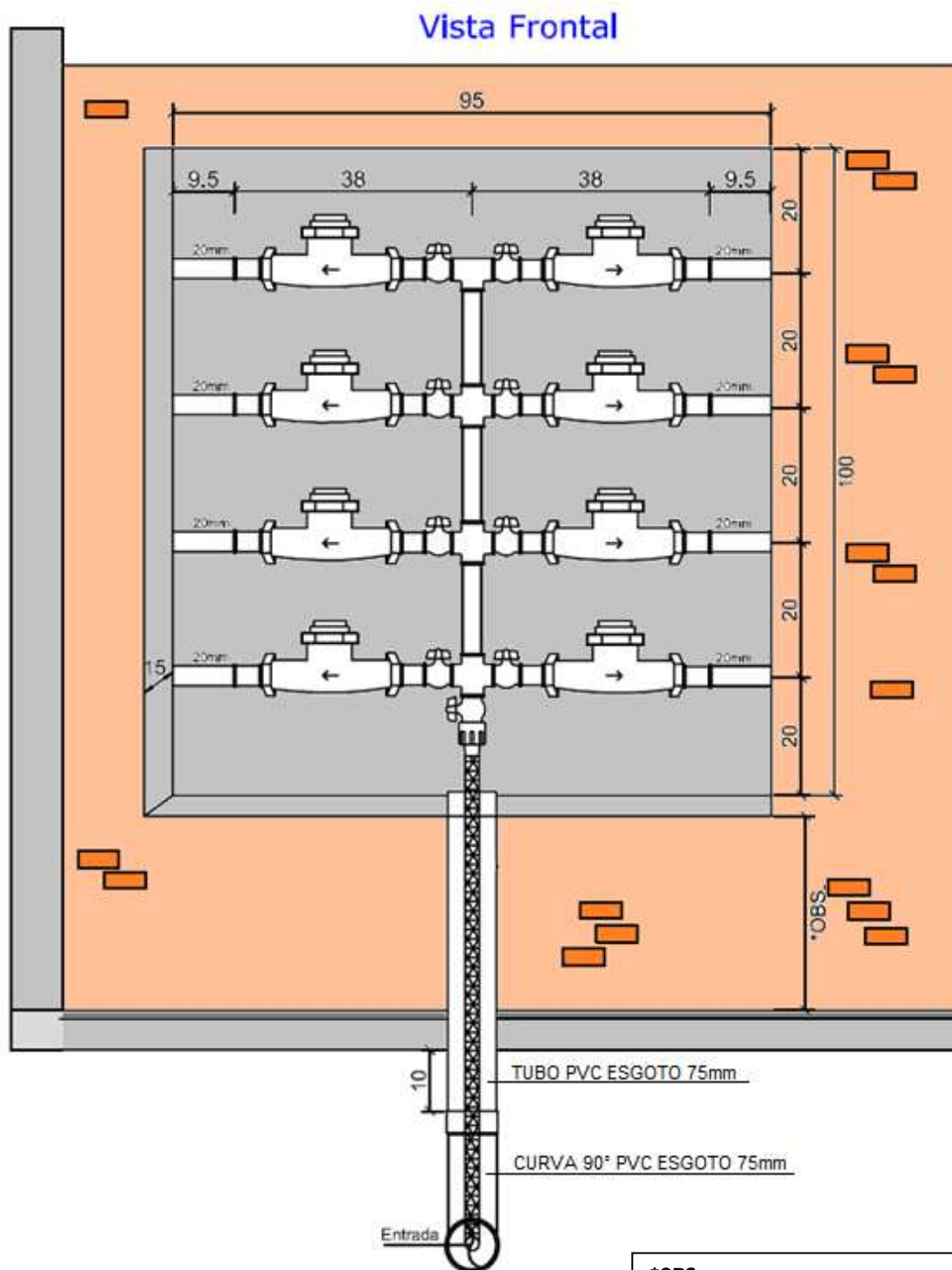


Figura 2: Padrão para mais de 04 ligações – Modelo 2.

***OBS.:**

Ruas pavimentadas com presença de calçada:
Altura = 50 cm

Ruas não pavimentadas sem presença de calçada:
Altura = 80 cm